

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

REPUBLICAÇÃO - ATO DA PRESIDÊNCIA 02/2026 - DETERMINA O ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ÀS COMISSÕES PERMANENTES APÓS A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 113/2026

ATO DA PRESIDÊNCIA 02/2026

Determina o encaminhamento do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal às Comissões Permanentes após a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, Vereadora Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros, no uso de suas atribuições Regimentais, em especial o disposto no art. 28, II, "a", c/c art. 103, caput, do Regimento Interno (Resolução nº 38/1990);

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Especial promovida pelo Ato da Mesa Diretora nº 012/2026 para análise do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a estrita observância do devido processo legislativo, garantindo a manifestação das Comissões Permanentes temáticas da Casa, especificamente quanto à constitucionalidade, legalidade, redação e adequação orçamentária;

DETERMINA:

Art. 1º Concluída a instrução e exarado o parecer pela Comissão Especial criada pelo Ato da Mesa Diretora nº 012/2026, a Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal deverá remeter imediatamente os autos do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2026 às Comissões Permanentes para manifestação sucessiva, no prazo regimental de 5 (cinco) dias para cada qual, na seguinte ordem:

I - Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), para análise da admissibilidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa (art. 60, I e II, do Regimento Interno);

II - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização (CFOF), para verificação dos aspectos financeiros e orçamentários (art. 61, I, do Regimento Interno).

Art. 2º Cumpridas as etapas previstas nas normas regimentais e anexados todos os pareceres, o processo deverá retornar à Presidência para fins de inclusão na pauta da Ordem do Dia, respeitado o anúncio prévio com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 06 de agosto de 2026.

ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 73882788

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 12/08/2026.
EDIÇÃO 2467. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>